



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2166 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender despesas disposta da Lei Municipal nº 2.138/2024, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	R\$
04.122.9004.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos	1110	195.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:
I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

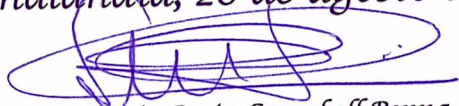
Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Sanciono e promulgo, torna-se

Lei Municipal sob nº 2166 de 28/08/2024

Analândia, 28 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

